

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2557 de 06 de Julho de 2023
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.427, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a regulamentação para realização de perícia médica para a concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 064, de 31 de dezembro de 2008”.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que foi publicada a Lei Complementar nº 199, de 22 de setembro de 2022, alterando a responsabilidade para concessão e custeio de benefícios previdenciários ao município de Mariana;

CONSIDERANDO, que é necessário estabelecer os critérios para concessão dos benefícios previdenciários;

DECRETA:

Art. 1º. Os requerimentos de exames periciais serão divididos nas seguintes modalidades:

I - Perícia Inicial (PI);

II - Perícia de pedido de prorrogação (PPP);

III - Perícia de pedido de revisão (PPR);

IV - Perícia de recurso (PRec);

V - Perícia de alta a pedido (PA).

§1º. Os requerimentos previdenciários deverão ser feitos pelo servidor em formulário específico, emitido pelo setor de recursos humanos, que deverá ser protocolado no setor de documentação e arquivo, para fins de realização de perícia inicial e perícia de alta de pedido.

§2º. Os requerimentos previdenciários descritos incisos II, III e IV deste artigo deverão ser solicitados no setor Medicina do Trabalho.

Art. 2º. O prazo para realizar pedido de prorrogação é de 15 (quinze) dias que antecedem a cessação do benefício.

§1º. Nos casos em que o exame pericial de PPP for realizado após a DCB, o benefício será prorrogado administrativamente até a data de realização do exame pericial, ainda que não seja reconhecida a incapacidade.

§2º. É de única responsabilidade do servidor realizar o pedido de prorrogação do benefício, pedido de revisão e pedido de recurso, bem como de retirar o resultado da perícia no Setor de Medicina do Trabalho, sob pena de não ter os dias eventualmente descobertos abonados.

Art. 3º. O pedido de revisão, seja de perícia inicial ou perícia pedido de prorrogação, deverá ser solicitado até 15 (quinze) dias após a data ciência ou da data de realização do exame pericial.

§1º. Caso o servidor falte ao agendamento de entrega do resultado no prazo estabelecido acima este ficará disponível no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariana.

§2º. Não caberá alegação de falta de ciência do resultado do exame pericial.

§3º. Os prazos para solicitação de pedido de revisão e pedido de recurso devem ser contados da data realização exame pericial apenas nos casos em que o servidor se enquadre na hipótese descrita no §1º deste artigo.

Art. 4º. O pedido de recurso poderá ser solicitado até 30 (trinta) dias após a data da realização do exame pericial em que houve negatória do benefício.

Art. 5º. O servidor poderá solicitar PPR ou PRec conforme sua conveniência e oportunidade.

Art. 6º. O requerimento de novo benefício somente poderá ser solicitado no prazo de 30 (trinta) dias após o término do benefício anterior.

Art. 7º. Os exames de PPP e PPR poderão ser realizados pelo mesmo médico que realizou o exame pericial anterior, seja PI ou PPP.

Art. 8º. O servidor terá direito a um pedido de PPR e um pedido de recurso em cada benefício.

Art. 9º. A análise de recurso deverá ser realizada por junta médica composta por 2 (dois) médicos peritos.

Parágrafo único. Nos casos em que os pareceres médicos sejam divergentes entre os peritos, prevalecerá o parecer do perito que não participou dos exames de fases anteriores.

Art. 10. Nos exames realizados por junta médica, excepcionalmente nas situações em que houver impedimento ético para um dos peritos do Município atuar, será convocado servidor médico, do quadro funcional do município, para composição da junta de recurso.

Parágrafo único. A escolha do médico perito será definida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme as especificidades do caso em julgamento.

Art. 11. O servidor poderá remarcar sua perícia uma única vez, a cada agendamento.

Art. 12. Não será concedida prorrogação administrativa do benefício nos pedidos de PPR e PRec.

Art. 13. As regras estabelecidas neste Decreto aplicam-se aos casos de reabilitação profissional.

Art. 14. O Município deverá disponibilizar um profissional para suporte às ações relacionadas à perícia médica, para composição de equipe multiprofissional, acolhimento e facilitação do processo de retorno ao trabalho e para condução dos casos de reabilitação profissional.

§1º. Este profissional a ser disponibilizado pelo Município deverá ser, preferencialmente, psicólogo.

§2º. Outras categorias profissionais afins também poderão atuar, como fisioterapeuta, assistente social ou terapeuta ocupacional.

§3º. A lotação desse profissional será no setor de Medicina do Trabalho.

Art. 15. Compete ao servidor afastado o agendamento dos exames periciais e a solicitação de benefícios em qualquer fase.

Art. 16. O Município deverá disponibilizar, assim que possível, resultado eletrônico para os exames periciais.

Parágrafo único. Enquanto não houver a implementação do resultado eletrônico, o servidor deverá comparecer ao setor de Medicina do Trabalho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), para receber o resultado da perícia médica.

Art.17. Será facultado ao Médico perito solicitar apresentação de laudos complementares de acordo com a carta de exigência apresentada na perícia, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Caso não apresente os laudos médicos complementares no prazo estabelecido acima o requerimento será indeferido, ou seja, o requerimento será encerrado devido inercia do servidor.

Art. 18. As situações não previstas no regulamento municipal serão reguladas pela legislação federal, especialmente a Lei nº 8.213/1991, o Decreto nº 3.048/99 e as instruções normativas no

INSS.

Art.19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 075, DE 04 DE JULHODE 2023.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao servidor **SALVADOR ALVES DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº **227.246.646-04**, nomeado pela **Portaria nº 15, de 12 de janeiro de 2009**, ocupante do cargo de **Encanador**, matrícula nº **116**, lotado no **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana**, a partir de **10 de julho de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA GOMES

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

PORTARIA Nº 076, DE 04 DE JULHO DE 2023.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **KÁTIA REGINA DE CASTRO NUNES**, inscrita no CPF sob o nº **940.845.216-04**, nomeada pelo Decreto Municipal nº **2.092, de 31 de agosto de 1995**, ocupante do cargo de **PEB Optante pelo Plano de Carreira**, matrícula nº **4.025**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de **10 de julho de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA GOMES

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

PORTARIA Nº 077, DE 04 DE JULHODE 2023.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à servidora **MARCÍLIA APARECIDA ROBERTO DE ABREU**, inscrita no CPF sob o nº **551.941.846-20**, nomeada pelo Decreto Municipal nº **4.558, de 17 de abril de 2008**, ocupante do cargo de **Pedagogo Optante pelo Plano de Carreira**, matrícula nº **15.778**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **27 de julho de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA GOMES

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 541, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

Considerando que o titular do cargo encontra-se de licença saúde;

Considerando que o cargo não pode ficar vago, tendo em vista a importância dos serviços afetos ao mesmo;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Solange Moreira de Castro**, para exercer, **interinamente**, o cargo comissionado de **Diretor I**, a partir do dia 03 de julho de 2023, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 542, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **Claudirlei Monteiro Barbosa** do cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir de 05 de julho de 2023, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

IPREV MARIANA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2022 - Pregão presencial nº 02/2022 cujo objeto é contratação de empresa para locação de equipamento de impressão com estimativa mensal de 8.000 cópias com a disponibilização de equipamentos multifuncionais departamentais de impressão e digitalização. Empresa: LIBERINO LOPES VALENTE JÚNIOR ME, inscrita no CNPJ nº 02.904.254/0001-60, valor R\$ 9.117,24 (nove mil, cento e dezessete reais e vinte e quatro centavos) anuais pagos em 12 parcelas. Dotações orçamentárias:

04.01.8.011.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha 8. Mariana, 30 de junho de 2023. Elizangela Sara Lana Gomes, Presidente do IPREV MARIANA.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2023 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e CORPORACÃO MUSICAL SÃO SEBASTIÃO DE CLÁUDIO MANUEL **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE com o propósito de contribuir para aquisição de novos instrumentos musicais e reforma dos já existentes para os musicistas da instituição. **VALOR:** R\$ 50.161,76 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.151-335041 1500 ficha 722 **PRAZO:** 12 meses **DATA:** 26/06/2023 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3.707/2023; Decreto Municipal nº 8726/2017. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028/2023 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO XV DE NOVEMBRO **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE com o propósito de contribuir para aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários diversos para manutenção das atividades da instituição. **VALOR:** R\$ 48.400,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.151-335041 1500 ficha 722 **PRAZO:** Até 29/02/2024 **DATA:** 26/06/2023 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3.707/2023; Decreto Municipal nº 8726/2017. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 179/2022 CONTRATADA (A): SANETEC SANEAMENTO E SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **VALOR:** R\$ 12.500,00 **DATA:** 12/06/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2402.13.391.0013.2.182-339039 1501 ficha 752. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 144/2023 CONTRATADO (A): JOR CONSTRUÇÕES LTDA **OBJETO:** Execução de limpeza das margens das estradas vicinais do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 1.828.000,00 **DATA:** 30/05/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.15.452.0006.2.488-339039 1708 ficha 530. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 127/2023 CONTRATADO (A): ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA **OBJETO:** Aquisição de Sistema de Micro e Mini geração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar (ON GRID) para obras de edificações. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 7.527.610,78 **DATA:** 25/04/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.451.0002.2.583-339039 1708 ficha 069. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 165/2023 CONTRATADO (A): LOJA DO FAZENDEIRO LTDA. EPP **OBJETO:** Aquisição de vacinas contra brucelose, raiva e leptospirose dos herbívoros, em atendimento ao programa *de vacinação da* Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 6.075,00 **DATA:** 13/06/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2001.20.608.0011.2.535-339030 1500 ficha 639. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 166/2023 CONTRATADO (A): CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELLI EPP **OBJETO:** Aquisição de vacinas contra brucelose, raiva e leptospirose dos herbívoros, em atendimento ao programa *de vacinação da* Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 25.910,00 **DATA:** 13/06/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2001.20.608.0011.2.535-339030 1500 ficha 639. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 133/2022 CONTRATADO (A): BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA (Hotel Brasil Real) **OBJETO:** Reajuste do valor da diária. **DATA:** 21/06/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 134/2022 CONTRATADO (A): POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA - ME **OBJETO:** Reajuste do valor da diária. **DATA:** 21/06/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 137/2022 CONTRATADO (A): JOSÉ MAGELA EDUARDO - ME (Hotel Águas Claras), **OBJETO:** Reajuste do valor da diária. **DATA:** 21/06/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 140/2022 CONTRATADO (A): CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA - ME **OBJETO:** **OBJETO:** Reajuste do valor da diária. **DATA:** 21/06/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 141/2022 CONTRATADO (A): HOTEL PROVIDENCIA LTDA **OBJETO:** **OBJETO:** Reajuste do valor da diária. **DATA:** 21/06/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.